DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Itapevi

Estado de São Paulo

Prefeita Dra. Maria Ruth Banholzer

Coordenadoria de Comunicação Social

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ANO 2 . Nº101 . ITAPEVI, 10 DE DEZEMBRO DE 2010 • www.itapevi.sp.gov.br

6ª AÇÃO PARA UM NATAL SEM FOME CONTINUA RECEBENDO DOAÇÕES

Todos os munícipes e empresários da região podem contribuir

A população pode continuar efetuando sua doação de alimentos não perecíveis para a 6ª Ação para um Natal sem Fome, campanha promovida pelo Fundo Social com apoio da Prefeitura.

Departamentos públicos, escolas municipais e unidades de saúde estão funcionando como postos de coleta e a campanha deverá contar ainda com a contribuição da iniciativa privada.

Os empresários interessados em contribuir com a 6ª Ação para um Natal Sem Fome podem entrar em contato com o Fundo Social de Itapevi pelo telefone: 4143-9704.

O encerramento acontecerá no dia 19 de dezembro, a partir das 18h, no Ginásio Municipal de Esportes, que é situado à avenida Rubens Caramez, 1000 A – Centro. A cerimônia fará parte do evento da Companhia de Dança, que apresentará a peça "Luz e Sombra" com entrada franca.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura do Município de Itapevi
Ano 2 . Nº 101 . Itapevi, 10 de dezembro de 2010

Secretaria de Governo

Câmara Municipal de Itapevi

LEI Nº 2.040, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO DUTRA BARROS (PT)
(DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO COMPULSÓRIA DA NUMERAÇÃO OFICIAL PARA IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI)
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, aprovou e eu, nos termos do Artigo 34, §§ 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Visando garantir a dignidade dos cidadãos e o ordenamento do Município de Itapevi, fica autorizado a Poder Executivo Municipal a criar compulsoriamente a numeração oficial no Município.
Art. 2º - A numeração oficial não implica no reconhecimento, por parte da Prefeitura Municipal de Itapevi, do direito de propriedade ou posse sobre o imóvel, bem como da regularização da edificação ou desdobro irregular, nem no reconhecimento ou aprovação tácita de loteamento irregular, não possuindo também conotação tributária ou fiscal.
Art. 3º - A partir da entrada em vigor da seguinte Lei, a prefeitura implantará progressivamente a numeração oficial compulsória, fazendo constar uma ou mais numerações oficiais no carnê de IPTU, com os seguintes dizeres "numeração oficial" ao lado no número do lote ou gleba.
§ 1º - A numeração oficial será criada compulsoriamente pele Prefeitura, sendo vedada a alteração dos números oficiais já existentes, salvo nos casos de impossibilidade de continuidade de sequencia numérica. Nestes casos, fica vedada a cobrança de taxa de expedição da nova numeração oficial.
§ 2º - Nos casos previstos no § 1º deste artigo, será permitida a utilização da numeração anterior a esta Lei, desde que ao lado da mesma seja fixado o novo número.
§ 3º - A numeração oficial será criada compulsoriamente para todos os lotes com a situação cadastral de fato consolidada e preexistente a esta Lei, ou seja, para todos os lotes ou glebas que possuam o respectivo número de matrícula.
§ 4º - A Prefeitura lançará compulsoriamente sempre a primeira numeração do imóvel.
§ 5º - Para os lotes objeto de desdobro irregular, conhecido como meio lote ou lotes implantados em glebas e com a situação consolidada e preexistente a esta Lei, será emitido, além da numeração compulsória, uma ou mais numerações oficiais, mediante solicitação pelo proprietário ou possuidor do imóvel, a qualquer tempo na Prefeitura.
Art. 4º - Após a entrada em vigor desta Lei, na impossibilidade da prefeitura implantar a numeração compulsória, fica facultado ao munícipe requerer a numeração oficial nesta Prefeitura, bastando para isso a apresentação de cópias do carnê de IPTU do respectivo imóvel ou documento de identidade e comprovante de endereço, que poderá ser atestado com declaração por escrito de vizinhos (lados esquerdo e direito) mais próximos ao imóvel do requerente.
§ 1º - Na ausência de apresentação do carnê de IPTU, a prefeitura poderá designar funcionário no prazo de 60 (sessenta) dias, que fará a constatação da posse do respectivo imóvel.
Art. 5º - A taxa de expedição da numeração oficial será cobrada uma única vez juntamente com o IPTU do ano subseqüente à atribuição da numeração oficial compulsória ao imóvel, salvo nos casos previstos no caput do artigo 4º desta Lei, que será cobrada a taxa no ato do requerimento da numeração oficial não sendo mais permitido lançar a taxa no respectivo carnê de IPTU.
§ 1º - Nos casos previstos no § 5º , art. 3º desta Lei, fica a Prefeitura autorizada a, em qualquer tempo, cobrar a referida taxa no ato do requerimento da numeração oficial que não esteja contemplada compulsoriamente.
§ 2º - A receita proveniente da taxa de expedição da numeração oficial será utilizada, prioritariamente, nas despesas administrativas da emissão da numeração oficial e na identificação dos logradouros públicos.
Art. 6º - A criação de número social será objeto de Lei própria para este fim.
Art. 7º - Os casos omissos serão estudados pelo órgão responsável a ser designado pela Prefeitura Municipal, observados os princípios estabelecidos na presente Lei.
Art. 8º - O Poder Executivo fica responsável em fornecer listagem contendo a nova numeração dos imóveis deste Município aos órgãos públicos prestadores de serviço tais como: AES – Eletropaulo (Companhia de Eletricidades de São Paulo); SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo), Cartório eletrônico e a E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos).
Art. 9º - A demarcação para efeito da numeração oficial dar-se-á através da metragem linear do imóvel, levando em consideração o ponto mais próximo da rua em relação ao marco zero do Município de Itapevi, seguindo o critério do lado direito número par, e lado esquerdo número ímpar, conforme o crescimento da rua.
Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº 1.361, de 18 de junho de 1997.

Câmara Municipal de Itapevi, 20 de outubro de 2010.
MARCOS FERREIRA GODOY
Presidente
Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi, aos 20 dias do mês de outubro de 2010.
MARCOS JORGE BATAGLIA
Coordenador Administrativo

Câmara Municipal de Itapevi

LEI Nº 2.041, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR SILAS PINHEIRO DA SILVA (PRB)
(CONCEDE DENOMINAÇÃO DE RUA MARIA SALETE SERAFIM GOMES À ATUAL ESTRADA VELHA DO BAIRRO SANTA CECÍLIA)
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, aprovou e eu, nos termos do Artigo 34, §§ 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - A atual "Estrada Velha", localizada no bairro Santa Cecília, neste município, passa a denominar-se "Rua Maria Salete Serafim Gomes".
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 20 de outubro de 2010.
MARCOS FERREIRA GODOY
Presidente
Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi, aos 20 dias do mês de outubro de 2010.
MARCOS JORGE BATAGLIA
Coordenador Administrativo

Câmara Municipal de Itapevi

LEI Nº 2.042, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA (PTB), SÔNIA REGINA DE OLIVEIRA SALVARANI (PTB) E MARCOS FERREIRA GODOY (PV)
(AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A INSTITUIR O DIA DOS BASCOS NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI)
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e eu, nos termos do Artigo 34, §§ 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Dia dos Bascos.
Art. 2º - O Dia dos Bascos em Itapevi será comemorado no dia 14 de julho de cada ano.
Art. 3º - Caberá a Eusko Brasildar Etxea Casa Basco Brasileira, elaborar, planejar e organizar a realização das comemorações do Dia dos Bascos em Itapevi, bem como difundir a cultura Basca no Município.
Art. 4º - Para a comemoração do Dia dos Bascos em Itapevi, a Eusko Brasildar Etxea Casa Basco Brasileira, poderá firmar parcerias com Governo Municipal, comerciantes, empresários, ONGs e voluntários.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 20 de outubro de 2010.
MARCOS FERREIRA GODOY
Presidente
Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi, aos 20 dias do mês de outubro de 2010.
MARCOS JORGE BATAGLIA
Coordenador Administrativo

Câmara Municipal de Itapevi

LEI Nº 2.043, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA (PTB)
(CONCEDE DENOMINAÇÃO DA ESTRADA 17, TAMBÉM CONHECIDA COMO ESTRADA DA MOMBAÇA – "CHÁCARA MONTE SERRAT" PARA RUA FRANCISCO BORTHOLOTTO)
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e eu, nos termos do Artigo 34, §§ 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - A atual "Estrada 17, também conhecida como estrada da Mombaça", no bairro Monte Serrat, neste município, passa a denominar-se "RUA FRANCISCO BORTHOLOTTO".
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 20 de outubro de 2010.
MARCOS FERREIRA GODOY
Presidente
Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi, aos 20 dias do mês de outubro de 2010.
MARCOS JORGE BATAGLIA
Coordenador Administrativo

Prefeitura do Município de Itapevi

LEI N° 2.047, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR, SR. MARCOS FERREIRA GODOY – PV.)
(DECLARA A ACGMEB – ASSOCIAÇÃO DE CAPELANIA DAS GUARDAS MUNICIPAIS EVANGÉLICAS DO BRASIL, DE UTILIDADE PÚBLICA.)
DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER – que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a ACGMEB – Associação de Capelania das Guardas Municipais Evangélicas do Brasil.
Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Itapevi, 08 de dezembro de 2010.
DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA
Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 08 de dezembro de 2010.
DR. JURANDIR SALVARANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Prefeitura do Município de Itapevi

LEI N° 2.048, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES, SRS. MARCOS FERREIRA GODOY – PV E LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS – PV.)
("CONCEDE A DENOMINAÇÃO DE RUA JAYR FERNANDES À RUA ALVARENGA, NA VILA NOVA ITAPEVI.")
DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER – que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1° - A Rua Alvarenga, na Vila Nova Itapevi, passa a denominar-se "Jayr Fernandes".
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Itapevi, 08 de dezembro de 2010.
DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA
Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 08 de dezembro de 2010.
DR. JURANDIR SALVARANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Prefeitura do Município de Itapevi

LEI N° 2.049, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR, SR. CLÁUDIO DUTRA BARROS - PT.)
("CONCEDE A DENOMINAÇÃO DE RUA JOÃO DE BARRO, À RUA CODORNA, NO BAIRRO SÃO JOÃO - ITAPEVI.")
DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER – que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1° - A Rua Codorna, no Bairro São João, passa a denominar-se "Rua João de Barro".
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Itapevi, 08 de dezembro de 2010.
DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA
Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 08 de dezembro de 2010.
DR. JURANDIR SALVARANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Prefeitura do Município de Itapevi

LEI N° 2.050, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR, SR. CLÁUDIO DUTRA BARROS - PT.)
(DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO OU USO DO CEROL NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)
DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER – que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1° - Ficam proibidos no Município de Itapevi, a produção, a comercialização, o armazenamento, o transporte e a distribuição de "cerol".
Parágrafo único – Entende-se por "cerol" qualquer material que atribua propriedade cortante ou lácero-cortante às linhas ou fios de pipas, papagaios e similares.
Art. 2º – O uso de "cerol" acarretará ao infrator o pagamento de multa no valor de 5 (cinco) UFESPs, nos termos da Lei Estadual N° 12.192, de 06.01.2006.
Art. 3° - A inobservância do artigo 1° desta Lei implicará a aplicação aos infratores das seguintes penalidades:
I – Advertência na primeira infração e apreensão do material;
II – Multa de 500 (quinhentas) UFMs – Unidade Fiscal do Município, na reincidência;
III – Multa referida no inciso anterior em dobro, em caso de segunda reincidência;
IV – Cassação da licença de funcionamento, em caso de terceira reincidência.
Art. 4° - O menor que for flagrado na prática dessa atividade, em desatendimento aos artigos 1° e 2° desta Lei, será encaminhado ao Conselho Tutelar para as providências cabíveis em relação aos pais ou responsáveis.
Art. 5° - O Poder Público deverá realizar campanhas periódicas de conscientização dos malefícios ocasionados com o uso do "cerol" ou substâncias cortantes em linhas de empinar pipas, papagaios e similares
Parágrafo único – A obtenção de recursos aos fins delineados no caput deste artigo, poderá advir de parcerias realizadas com o setor privado e demais entidades governamentais.
Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Itapevi, 09 de dezembro de 2010.
DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA
Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 09 de dezembro de 2010.
DR. JURANDIR SALVARANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Prefeitura do Município de Itapevi

LEI N° 2.051, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES, SR. PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA – PTB E SRA. SONIA REGINA DE OLIVEIRA SALVARANI - PTB.)
(DENOMINA QUE O COMPLEXO CÍVICO NO PAÇO MUNICIPAL RECEBA O NOME DO EMANCIPADOR "JOÃO DOMINGUES".)
DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER – que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica denominado de "Complexo Cívico João Domingues", instalado no Paço Municipal, localizado à Rua Joaquim Nunes, N° 65 – Centro – Itapevi/SP.
Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais.
Prefeitura do Município de Itapevi, 10 de dezembro de 2010.
DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA
Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 10 de dezembro de 2010.
DR. JURANDIR SALVARANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Prefeitura do Município de Itapevi

DECRETO Nº 4.753, 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

(DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE ITAPEVI, PARA O EXERCÍCIO DE 2011, PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, ACUMULADO NO PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2009 A OUTUBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)
DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Para efeito de lançamento de todos os tributos municipais, bem como a cobrança de preços públicos relativos ao exercício de 2011, ficam os mesmos corrigidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, no período de dezembro de 2009 a outubro de 2010, em 4,77% (quatro inteiros vírgula setenta e sete centésimos por cento).
Art. 2º - A U.F.M. criada pelo artigo 484 da Lei Complementar 34/05, terá para o exercício de 2011, igual correção monetária, correspondendo a cada U.F.M. o valor de R$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos).
Art. 3º - Para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, com amparo legal no art. 29, ficam definidos os vencimentos.
§ 1º - Parcela única com 10% de desconto, com vencimento em 15/02/2011;
§ 2º - De forma parcelada:
I – 1ª parcela, com vencimento em 15/02/2011;
II – 2ª parcela, com vencimento em 15/03/2011;
III – 3ª parcela, com vencimento em 15/04/2011;
IV – 4ª parcela, com vencimento em 16/05/2011;
V – 5ª parcela, com vencimento em 15/06/2011;
VI – 6ª parcela, com vencimento em 15/07/2011;
VII – 7ª parcela, com vencimento em 15/08/2011;
VIII – 8ª parcela, com vencimento em 15/09/2011;
IX – 9ª parcela, com vencimento em 17/10/2011;
X – 10ª parcela, com vencimento em 16/11/2011;
XI – 11ª parcela, com vencimento em 15/12/2011.
Art. 4º - Para efeito de lançamento da Taxa de Fiscalização de Anúncio – TFA no exercício de 2011, com amparo legal no art. 147, parágrafo único, ficam definidos os vencimentos.
§ 1º - Parcela única com 10% de desconto, com vencimento em 10/08/2011;
§ 2º - De forma parcelada:
I – 1ª parcela, com vencimento em 10/08/2011;
II – 2ª parcela, com vencimento em 10/09/2011;
III – 3ª parcela, com vencimento em 10/10/2011;
IV – 4ª parcela, com vencimento em 10/11/2011.
Art. 5º - Para efeito de lançamento da Taxa de Utilização e de Passagem no Subsolo e Solo – TFUP no exercício de 2011, com amparo legal no art. 158, parágrafo único, ficam definidos os vencimentos.
§ 1º - Parcela única com 10% de desconto, com vencimento em 10/06/2011;
§ 2º - De forma parcelada:
I – 1ª parcela, com vencimento em 10/06/2011;
II – 2ª parcela, com vencimento em 10/07/2011;
III – 3ª parcela, com vencimento em 10/08/2011;
IV – 4ª parcela, com vencimento em 10/09/2011.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011.

Prefeitura do Município de Itapevi, 09 de dezembro de 2010.
DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA
Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 09 de dezembro de 2010.
DR. JURANDIR SALVARANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Prefeitura do Município de Itapevi

DECRETO Nº 4.754, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

(DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DO SAMU REGIONAL OESTE).
DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º – Fica implantado no Município de Itapevi o "Protocolo de Atendimento Radiofônico e Telefônico da Central de Regulação SAMU Regional Oeste Itapevi", anexo, o qual passa a fazer parte integrante deste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Itapevi, 09 de dezembro de 2010.
DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA
Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 09 de dezembro de 2010.
DR. JURANDIR SALVARANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO

www.itapevi.sp.gov.br
O site oficial da Prefeitura de Itapevi

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura do Município de Itapevi
Ano 2 . Nº 101 . Itapevi, 10 de dezembro de 2010

ANEXO DECRETO Nº 4.754

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SAMU REGIONAL OESTE-ITAPEVI

Protocolo de Atendimento SAMU Regional Oeste

Introdução

A expressão do pedido inicial pode ser um desejo ou uma ordem que utiliza as modalidades cognitivas lingüísticas para que o interlocutor "obedeça".
Esta estratégia dos requisitantes deve ser recusada e devemos repreender a pessoa que chama com uma mensagem que leva argumentos semiológicos e/ou etiológicos para poder avaliar a quantidade da urgência .Devemos diferenciar suas "necessidades". O SAMU deve responder a todos os chamados (mesmo através de uma recusa justificada), mas a resposta deve ser em função da necessidade objetiva avaliada pelo SAMU.
A melhor expressão do pedido para acelerar a resposta é aquela que associa os dois conjuntos de informações necessárias para a tomada da decisão: a localização e a descrição em linguagem simples da semiologia sentida. É este o tipo de conteúdo de alarme ao SAMU que é necessário ensinar ao público e às escolas.
Tipologia da pessoa que pede Atendimento Médico Urgente (solicitante, localização, expressão da semiologia, da etiologia).
As pessoas que pedem não são forçosamente as necessitadas (pacientes/vítimas) e nunca o são quando a pessoa está incapaz. É necessário, na medida do possível, tentar que a pessoa necessitada (paciente/vítima) se expresse por si próprio. Toda etapa e conexão suplementar na transmissão da informação diminui sua eficiência.
Os terceiros (acompanhantes), que fazem chamados mais ricos em informações, são teoricamente aqueles que estão mais próximos e que podem senti-lo, vê-lo, ampará-lo psicologicamente assim como aqueles que podem falar ao beneficiário e lhe tocar. Dentro da ordem familiar de qualidade, o familiar que é simpático ou que está mais calmo é o melhor e aquele que é obrigado a alertar, e que não viu o paciente, o pior. De fato, a crise que se manifesta em torno do paciente traz uma série de dificuldades de "codificação" onde os "ruídos" prejudicam a comunicação com o médico regulador. A equipe de regulação deve utilizar o interlocutor como um instrumento de recolhimento de sinais aos quais ele pede para pesquisar por ordens motivadas e específicas.
As entradas dos pedidos podem vir de várias pessoas e profissionais e, na tentativa de ordenarmos, as melhores informações podem ser obtidas:
1) Do paciente/vítima quando lúcido;
2) Do simples cidadão que se exprime em linguagem popular (vernácula) e que não perdeu todo os seu controle e lucidez, e que normalmente é o melhor.
3) Dos socorristas profissionais dos Serviços de Bombeiros e de Segurança, que solicitam atendimento do SAMU, mas podem ter um comportamento que tende mais ao "ordenamento" que o de fornecer a informação para a tomada de uma decisão médica.
4) Dos médicos, que tem um discurso de seu pedido, habituados a ordenar ou a manipular os outros, são origens mais pobres que nós podemos atender.
Quando a informação semiológica é para uma criança, o solicitante que melhor informa é a mãe ou a enfermeira; para um parto fora do hospital o apelante feminino é o mais eficiente.
Quando a demanda vem de um centro de cuidados são os profissionais que devem chamar o SAMU, exclusivamente.

Certos pré-requisitos são necessários para que o operador seja capaz de executar as tarefas,que são amplamente mais complexas que aquelas de um telefonista, radio - operador ou recepcionista de outras centrais de despacho de urgência/emergência. Um nível técnico é ideal para atender pelo menos as capacidades de verbalização necessárias a um trabalho interativo com as pessoas que chamam via telefone.
O SAMU Regional Oeste necessita de um melhor atendimento, ou seja, o Tarm é o "cartão de visita" do SAMU, é através dele que chegam as solicitações, e por esta razão importantíssima que o atendimento tem de ser padronizado.

O que é o SAMU?

Os Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) acolhem os pedidos de ajuda medica de cidadãos acometidos por agravos agudos a sua saúde, de natureza clinica psiquiátrica, cirúrgica, traumática, obstétrica e ginecológica, com acesso telefônico gratuito, pelo numero nacional 192, de uso exclusivo das Centrais de Regulação Médica de Urgências do SAMU, de acordo com Decreto da Presidência da Republica nº5. 0.55, de 27 de Abril de 2004. Após o acolhimento e identificação dos chamados, as solicitações são julgadas pelo medico regulador que classifica o nível de urgência de cada uma e define qual recurso necessário ao seu adequado atendimento, o que pode envolver desde um simples conselho medico ate o envio de uma Unidade de Suporte Avançado de Vida ao local ou, inclusive, o acionamento de outros meios de apoio, se julgar necessário.
Após a avaliação no local, caso o paciente necessite de retaguarda, o mesmo será transportado de forma segura, ate aqueles serviços de saúde que possam melhor atender cada paciente naquele momento, respondendo de forma resolutiva as suas necessidades e garantindo a continuidade da atenção inicialmente prestada pelo SAMU. Por sua atuação, o SAMU constitui-se num importante elo entre os diferentes níveis de atenção do Sistema.

Atribuições gerais do Serviço

A atuação do medico regulador da-se em varias dimensões, exercendo atividades técnicas, administrativas, gerenciando conflitos e poderes, sempre no sentido de garantir acesso ao recurso mais adequado a cada necessidade e propiciando um adequado fluxo de usuários na Rede de Atenção as Urgências.
As atribuições básicas da Central de Regulação Médica de Urgência são:

a- Regulação médica do sistema de urgência;
b- Cobertura de eventos de risco;
c- Cobertura a acidentes com múltiplas vítimas;
d- Capacitação de recursos humanos;
e- Ações educativas para a comunidade;

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO RADIOFÔNICO E TELEFÔNICO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO SAMU REGIONAL OESTE ITAPEVI

A Portaria Nº1863/GM de 23/09/2003 em seu artigo1. 2.1 determina que:
Telefonista - Auxiliar de Regulação: Profissional de nível básico, habilitado a prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população, nas centrais de regulação médica, devendo anotar dados básicos sobre o chamado (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência) e prestar informações gerais. Sua atuação é supervisionada diretamente e permanentemente pelo médico regulador. Sua capacitação e atuação seguem os padrões previstos neste regulamento.
Requisitos Gerais: maior de dezoito anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade de manter sigilo profissional; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII, bem como para a re-certificação periódica.
Competências/Atribuições: atender solicitações telefônicas da população; anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio; prestar informações gerais ao solicitante; estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender às determinações do médico regulador.
1.2.2 - Rádio-Operador: Profissional de nível básico habilitado a operar sistemas de radiocomunicação e realizar o controle operacional de uma frota de veículos de emergência, obedecendo aos padrões de capacitação previstos neste Regulamento.
Requisitos Gerais: maior de dezoito anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para re-certificação periódica; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII, bem como para a re-certificação periódica.
Competências/Atribuições: operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel.
De acordo com Protocolo de serviço fica determinado que:
• O Telefonista auxiliar de Regulação (TARM) deverá seguir protocolo de atendimento, conforme orientação do Manual de Regulação Médica do MS;
O Tarm deverá sempre manter a postura no atendimento e sempre respeitar o solicitante, que muitas vezes não compreende o serviço de emergência e ser orientado como e quando deve ser acionar o SAMU.
Etapas da Regulação Médica:
1ºEtapa: Recepção do Chamado
• Atender o chamado ao primeiro toque;
• Identificar-se para o solicitante conforme protocolo de atendimento abaixo;
• Perguntar e registrar o nome do solicitante;
• Chamá-lo sempre pelo nome;
• Registrar as informações relativas ao chamado de acordo com roteiro próprio;
• Utilizar expressões simples, evitando termos técnicos e informações desnecessárias;
• Falar compassada e calmamente, com uma entonação de voz agradável;
• Procurar manter o controle da conversação desde o inicio. Na maioria das vezes o solicitante estará ansioso para ter seu problema resolvido. Ajude-o calmamente, a se expressar;
• Orientar o solicitante de maneira clara e precisa, procurando obter sua colaboração;
• Lembrar que usualmente as primeiras informações/palavras proferidas pelo solicitante traduzem provavelmente os fatos mais fidedignos relacionados ao agravo.

Protocolo de atendimento

O Tarm deverá se apresentar ao solicitante da seguinte maneira:
• SAMU Regional Oeste Itapevi-Bom dia!Tarde!Noite!
• Para sua segurança esta ligação esta sendo gravada;
• Dependendo da situação, completar com a frase: Em que posso ajudar?
• Em seguida dar seqüência ao procedimento padrão:
2° Etapa localização do Chamado
• O auxiliar de regulação faz a recepção inicial realizando a identificação do chamado conforme orientação acima;
• Na seqüência, considerando a possibilidade de desencadear um atendimento prioritário, registra rapidamente o endereço detalhado do solicitante da forma mais precisa possível, incluindo ponto de referência (fixo de preferência e com identificação);
• Pode ser necessário solicitar que alguém aguarde em local próximo para encontrar com a ambulância;
• Tentar detectar alguma possibilidade de trote;
• Passar o caso imediatamente para o médico regulador.
Protocolo de Serviço
• Município;
• Informações sobre o solicitante (nome e telefone);
• Ocorrência informada (motivo da chamada, informação, pedido de ajuda, pedido de transporte, outros);
• Vitima e idade;
• Local da ocorrência com número;
• Bairro;
• Ponto de referencia especifico;
• Médico regulador; nome do Tarm;
• Data e horário de recebimento do chamado;
• Especificar demora superior a 15 minutos;
• Anotar observações se houver necessidade.
Todas as ligações estão sendo gravadas e monitoradas pelo Diretor deste departamento, que poderá interferir a qualquer momento caso julgue necessário.

Todo trote deverá ser registrado no sistema a fim de se gerar dados estatísticos.
O auxiliar de Regulação médica (Tarm) deve registrar a origem e natureza da solicitação.
• Se a solicitação esta sendo de um domicilio;
• Via publica;
• Unidade de saúde;
• Outras;
• Natureza do solicitante:
• Solicitante leigo:
• Ex: vitimas familiares, transeuntes, vizinhos, etc.;
• Solicitantes profissionais de áreas afins, como bombeiros, policiais, profissionais de transito, etc.
• Toda solicitação advinda de profissionais de áreas afins deverá ser verificado se os profissionais encontram-se no local da ocorrência e anotar número do RT e número da VTR, em caso negativo o CECOM confirmar a ocorrência com número de telefone cedido de acordo com Regulação médica.
• Solicitantes profissionais da saúde, não médicos: Enfermeiros. Técnicos e Auxiliares de saúde, farmacêuticos, psicólogos, odontólogos, etc.;
• Solicitantes médicos: Geralmente em serviços de saúde (como remoção, etc.) Seguir protocolo de remoção conforme determinação do médico regulador.

Identificação da gravidade do agravo

• Este acolhimento inicial é realizado pelo Tarm da regulação médica e deve permitir inferir agravos de maior gravidade antes mesmo de encaminhar o chamado ao médico regulador.

• Esta avaliação tem por objetivo identificar sinais de alerta que sugerem de imediato, situação de risco de acordo com a natureza do agravo, ou a descrição do cenário.
• Uma vez percebidos tais sinais, a solicitação deve ser priorizada e transferida imediatamente ao médico regulador, caso haja outra solicitação em espera, após a identificação o Tarm deverá se o paciente estiver inconsciente ou com dificuldade respiratória ou sem respirar, fica caracterizada situação de extrema urgência e o caso deve ser comunicado e repassado imediatamente ao médico regulador, após registrar nome, telefone e endereço completo com referencias claras e objetivas a fim de facilitar o deslocamento.
• Fornecer a informação solicitada quando não se tratar de pedido de ajuda médica, registrando adequadamente e encerrando a solicitação.
• Repassar para o médico regulador seja qual for o ocorrido para os mesmo darem ciência se for o caso relatar em livro de Intercorrência.
• O Tarm somente deverá encerrar o caso sem passar para o médico regulador apenas quando o chamado se resumir a um pedido de informação, por exemplo: (Endereço de uma Unidade Básica de Saúde UBS), telefones relacionados a urgências e emergências (como bombeiros, PS, PM, etc.).
Conceitualmente podemos considerar duas diferentes modalidades técnicas de interrogatório, dependendo do tipo de atendimento a ser prestado pelo SAMU.

Atendimento primário

O atendimento primário é aquele prestado a pedido de ajuda diretamente da população, onde ainda não houve nenhuma intervenção de equipe de saúde sobre o cidadão acometido de urgência.
O médico regulador deverá proceder com interrogatório especifico e estabelecer diagnóstico sindrômico no menor intervalo de tempo possível. Tentar fazer o solicitante relatar calma e sucintamente o ocorrido, para presumir a gravidade do caso.
Este procedimento tem como objetivo chegar inicialmente a um diagnostico, antes mesmo do estabelecimento de uma hipótese diagnostica, já permite a determinação da gravidade do caso e pode justificar o envio imediato de um suporte avançado, considerando a formula da detecção do grau de urgência já apresentado,para efeito do raciocínio agrupamos os casos urgentes de maior gravidade em três diferentes grupos sindrômicos:
• Síndrome de Valência forte: situações em que o valor social é muito elevado, (ex: Prefeito teve uma queda, pode não ser uma gravidade, mas torna se uma urgência pelo valor social).
• Síndrome de Etiologia potencialmente grave: situações em que a causa indica uma gravidade muito elevada (ex: queda de um prédio, atropelamento por caminhão ou trem);
• Síndrome de semiologia potencialmente grave: situações sem que os sinais ou sintomas informados pelo solicitante indicam a gravidade elevada (ex: a vitima esta roxa, não esta respirando).
• Estas síndromes são concebidas, então, a partir da forma como as queixas são apresentadas via telefone, não seguem inicialmente uma lógica de determinada imediata da patologia.

Estabelecimento do diagnostico sindrômico

O chamado pode chegar ao medico regulador a partir de diversos tipos de solicitantes o relato dos fatos podem se apresentar de diferentes formas, cabe ao regulador ouvir o solicitante e dirigir o interrogatório a fim de obter os dados que lhe possibilitem estabelecer o diagnóstico sindrômico ou mesmo chegar a uma hipótese diagnostica.
Assim, por exemplo, um solicitante aflito ao telefone diz ao medico regulador que seu familiar esta “passando mal”. Esta é uma expressão frequentemente utilizada pelo leigo que não permite ao médico o estabelecimento de um diagnóstico.
Alguns sinais essências a serem pesquisados a fim de estabelecer diagnósticos sindrômicos.

• Pesquisar sobre a presença, ausência e qualidade dos movimentos respiratórios. Verificar junto ao solicitante se a vitima esta respirando observando movimentos de barriga e tórax.

Questões especificas para avaliações das principais patologias

• Traumáticas
• Acidentes de trânsito
• Tipo do acidente?(Colisão, atropelamento, capotamento);
• Vitima esta presa nas ferragens?
• Vitima ejetada do veiculo?
• Quantas vítimas e se há vitima inconsciente;

Quedas
• Tipo de queda?
• Qual altura aproximada?
• Esta consciente ou inconsciente?
• Idade aproximada, sexo?
• Há sangramento?

Ferimentos
• Qual tipo de objeto?
• Por arma de fogo ou arma branca?
• Consciente ou inconsciente?

Agressão
• Houve briga?
• Quantos se envolveram?
• Agressor no local?

Queimaduras
• Tipo de queimadura?
• Regiões do corpo atingida?
• Atingiu a face?
• Aspirou fumaça?

Desabamento/Soterramento
• Tipo de material precipitado sobre a vitima?
• Quantidade aproximada?
• Descrição da situação?

Critérios para deflagrar atendimento médico in loco

Durante o processo de regulação dos chamados telefônicos, cabe ao medico regulador identificar as situações que caracterizam a necessidade de intervenção medicalizada no local da ocorrência do agravo:
• Pacientes inconsciente;
• Paciente com insuficiência respiratória grave;
• Pacientes com suspeita de infarto Agudo do Miocárdio;
• Paciente com suspeita de Acidente Vascular Cerebral;
• Paciente com intensa agitação psicomotora;
• Paciente com suspeita de Estado de Mal Epiléptico;
• Suspeita de parada cardiorrespiratoria;
• Ferimento por arma branca ou de fogo atingindo cabeça.pescoço,face,tórax,abdome,ou com sangramento importante;
• Paciente com grande área corporal queimada ou queimadura de vais aéreas;
• Eventos com mais de cinco vitimas;
• Colisão de veículos com paciente preso em ferragens;
• Colisão de veículos com paciente ejetado;
• Colisão de veículos com morte de um dos ocupantes;
• Acidente com veiculo em alta velocidade-rodovia;
• Queda de altura com mais de cinco metros;
• Trabalho de parto evidente.

Registro de Informações

As fichas de regulaçao e as fichas de atendimento são documentos equivalentes aos prontuários médicos de qualquer serviço de saúde.Portanto devem ser registrados aos prontuários médicos de qualquer serviço de saúde.Portanto devem ser preenchidas de maneira completa e legível.Alem dos objetivos internos de registro de dados,estas informações podem ser solicitadas para fins judiciais.Quando devidamente preenchidos estes documentos servem,inclusive,de proteção aos envolvidos no atendimento.

A portaria GM/MSNº2.657/04(Brasil,2004 a)define “Normas Gerais e Fluxos de Regulação” conforme abaixo:
• Todo chamado deve ser atendido pelo telefonista auxiliar de regulação medica e, após a devida identificação e localização do solicitante, ser repassado ao medico regulador;
• Nos trotes ou enganos, o chamado devera ser registrado, mas não contabilizado como “caso” e a ligação podem ser encerradas sem a interveniência do medico regulador;
• O telefonista auxiliar de regulação medica devera ser treinado e devidamente instrumentalizado par atender aos pedidos de informações que acorrem à central;
• Nos chamados em que o solicitante necessite apenas de informação que não caracterize pedido de socorro de urgência,o telefonista auxiliar de regulação medica esta autorizado a fornecer a informação,se ela estiver disponível em suas ferramentas de trabalho e encerrar a solicitação,sem a interveniencia do medico regulador.Caso não possua a informação,devera repassar o chamado ao medico regulador,para que ele dê a melhor orientação possível ao solicitante;
• O medico regulador ao receber o caso, deverá, num curto espaço de tempo(de 30 segundos a 1 minuto),por meio da utilização de técnicas especificas para este fim,julgar a gravidade de cada caso e , em se tratando de situação critica,deverá desencadear imediatamente a melhor resposta acionando,inclusive,múltiplos meios,sempre que necessário,podendo em seguida,concluir o detalhamento do caso;
• No caso de menor gravidade, o medico poderá optar pelo não envio de equipe ao local, orientando o solicitante sobre como proceder em relação à queixa relatada;
• Nos casos de simples orientação, o médico regulador deve colocar-se a disposição do solicitante para novas orientações, caso haja qualquer mudança em relação ao quadro relatado na primeira solicitação;
• Caso o medico regulador opte pelo envio de equipe de equipe de suporte básico ou avançado de vida ao local, deve monitorar todo seu deslocamento e receber o relato do caso quando a equipe lá chegar,confirmando ou alterando a gravidade estimada inicialmente;

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura do Município de Itapevi
EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Itapevi, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.
Publicação gratuita, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.
Tiragem: 5.000 exemplares.

Administração e Redação:
Coordenadoria de Comunicação Social
Rua Joaquim Nunes, 65, Centro
Telefone: 4143-7600
E-mail: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Fabiana Matias (MTb.: 27.688)
Repórteres: Carlos Oliveira, Élcio Ferreira, Marcio Azeredo e Michele Siqueira
Estagiário: Bruno Pestana (Conexão Jovem), Amanda Valadares e Roberta Alves
Diagramação: Carlos Alexandre dos Santos

Prefeitura Municipal de Itapevi
Prefeita: Dra. Maria Ruth Banholzer
Vice-prefeito: Jaci Tadeu da Silva
Secretários: Edgard José Fiusa, Evangelista Azevedo Limas, Fábio dos Santos Amaral, Jaci Pinheiro da Silva, Jaci Tadeu da Silva, José Américo Pereira Leite, Jurandir Salvarani, Kléber Ferreira Maruxo, Luis Eduardo Geribello Perrone, Odilon Repasch, Roberto Camal Rachid, Ruth Frederico Gianezzi, Sidney Sepulcre e Vicente Martins Bandeira.

Impressão: Gráfica Ipanema (CNPJ 05.803.719/0001-84)
Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 199, Salão 1, Distrito Industrial
Votorantim - SP

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura do Município de Itapevi
Ano 2 . Nº 101 . Itapevi, 10 de dezembro de 2010

Secretaria de Administração

Portarias:

4.608	WILSON MINGUETTI	Licença Premio
4.609	MARIO BORGES SALUME	Licença Premio
4.610	MARTA SAMPAIO DA SILVA	Licença Premio
4.611	MARILDA RODRIGUES DA SILVA	Licença Premio
4.612	NEUZA PEREIRA DE ANDRADE	Licença Premio
4.613	REGINALDO APARECIDO DE SOUZA	Licença Premio
4.614	JOAO DOS SANTOS	Licença Premio
4.615	IZAURA SOUZA LEITE PIRES	Licença Premio
4.616	GLAUCIANE GUEDES TEIXEIRA	Licença Premio
4.617	SILVANA LOPES DA SILVA	Revoga a portaria nº 4.570/10 - Licença Premio
4.618	JONAS FELIPE LIRA DA SILVA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Monitor a partir de 01/12/10.
4.619	ELAINE CRISTINA COUTINHO BRITO	Licença Premio
4.620	LUCIA GOES DE MORAES	Licença Premio
4.621	LAURA BENEDITO	Licença Premio
4.622	MARIA APARECIDA CANDIDO	Licença Premio
4.623	ROBSON DA SILVA GOMES	Licença Premio
4.624	ALBERTO COINETE	Licença Premio
4.625	EDJANE PEREIRA DA COSTA	Licença Premio
4.626	JOSE BATISTA GOUVEIA FILHO	Licença Premio
4.627	JOSUE MORAES FALCAO	Licença Premio
4.628	FLAVIA SERETTI DE ARAUJO	Licença Premio
4.629	ANTONIO DOS SANTOS MENDES ALMEIDA	Retifica as portarias nº 874/09, 2.168/09, 2.440/09 e 3.725/09 - Férias
4.630	LUCIANA BARBOSA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente Escolar, a partir de 06/12/10.
4.631	MARCOS HENRIQUE APOLINARIO	Nomeia para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, junto a Secretaria de Obras e Serviços.
4.632	VIVIAN DE LARA MENDES	Nomeia para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, junto a Secretaria de Finanças.
4.633	LUCIANA BARBOSA	Nomeia para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, junto a Secretaria de Negócios Internos e Juridicos.
4.634	MARIA APARECIDA CLEMENTINO DA ROCHA LEME DE MORAES	Evolução Vertical
4.635	JOAQUINA APARECIDA ALEXANDRE GONÇALVES	Evolução Vertical
4.636	MARISA CLEMENTINO DA ROCHA ALMEIDA	Evolução Vertical
4.637	GLORIA APARECIDA MARTINS FRANCISCO	Revoga a portaria nº 4.089/09 exclusivamente os termos onde consta a servidora e Retifica a portaria nº 4.360/10.
4.638	ELISANGELA OLIVEIRA DE SOUZA	Revoga a portaria nº 4.089/09 exclusivamente os termos onde consta a servidora e Retifica a portaria nº 3.841/10.
4.639	NATASHA BITTENCOURT SEVILHA	Mudança de Nivel II
4.640	FABIO ROCHA DOS SANTOS	Mudança de Nivel II
4.641	DEISIANE DRUMOND SOARES DA SILVA	Mudança de Nivel II
4.642	MARILENE RIBEIRO DE SOUZA	Mudança de Nivel II
4.643	ANDRE PAIVA KOLLE	Mudança de Nivel II
4.644	GILMONEZ DIONISIO DE OLIVEIRA	Mudança de Nivel III
4.645	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	Mudança de Nivel II
4.646	LIDIA VIVIANE COELHO BARBOSA	Mudança de Nivel II
4.647	ANA PAULA MOURA MENDES	Mudança de Nivel II
4.648	VITOR HUGO VIEIRA MARIM	Mudança de Nivel II
4.649	RUTH FREDERICO GIANEZZI	Concede Férias
4.650	ANGELA MARIA RODRIGUES VASQUES	Retorna do Afastamento sem vencimentos por 02 (dois) anos, a partir de 08/12/10 - Proc. nº 01754/09.
4.651	ELIZABETH STREFEZZA DE MELLO	Retorna do Afastamento sem vencimentos por 02 (dois) anos, a partir de 08/12/10, conforme - Proc. 26625/10.
4.652	MOISES ALEXANDRE DOS SANTOS	Mudança de Nivel III
4.653	ELAINE CRISTINA COUTINHO BRITO	Mudança de Nivel III
4.654	GRAZIELI CASSIA DOS SANTOS	Mudança de Nivel III
4.655	PRISCILA ALVES DE MORAES	Mudança de Nivel III
4.656	JOAO EDER CACHIGIAN	Mudança de Nivel III
4.657	STELLA MARTHA KATSUCO TERADA	Mudança de Nivel III
4.658	MAGNA CRISTINA DAMICO MACEDO	Mudança de Nivel III
4.659	MARCOS ANTONIO ALVES MACHADO	Mudança de Nivel III
4.660	ANGELA CRISTINA RIBEIRO GENICOLO	Mudança de Nivel III
4.661	ROSIMARI DA MOTA	Mudança de Nivel III
4.662	LENICE VIEIRA DA CRUZ	Mudança de Nivel III
4.663	NARCIZO LIMA DE OLIVEIRA	Mudança de Nivel III
4.664	ULISSES ANDRADE DE ALMEIDA	Mudança de Nivel III
4.665	GLAUBER LOPES BARBOSA	Mudança de Nivel III
4.666	FABIANA CRISTINA APPARECIDO	Nomeia para o cargo efetivo de PSICOLOGO, a partir de 07/12/10 junto a Secretaria de Higiene e Saúde.
4.667	ISAIAS DE BRITO	Mudança de Nivel III
4.668	GERALDO BENEDITO PEREIRA	Licença Premio
4.669	APARECIDO DONIZETE HERNANDES	Licença Premio
4.670	SEBASTIAO MARCOS SOUSA LOPES	Licença Premio
4.671	PAULA MARIA CANDIDO DA SILVA	Exonera a pedido do cargo em comissão de Assessor Técnico, a partir de 08/12/10.
4.672	ANGELICA SILVA BELIZOTI	Concede Férias
4.673	ANTONIA DE MARIA ALVES DE SOUSA	Revoga a portaria nº 4.087/09 exclusivamente os termos onde consta a servidora e Concede Férias.
4.674	MIRIA LAZZARIN DA SILVA	Retifica a portaria nº 2.985/10 e Concede Férias.
4.675	JULIO CESAR CARVALHO VIEIRA DE MELO	Retifica a portaria nº 2.371/10 e Concede Férias.
4.676	CLAUDINEY AUGUSTO YAMAGUTI	Nomeia para o cargo efetivo de PSICOLOGO, a partir de 08/12/10, junto a Secretaria de Higiene e Saúde.
4.677	PAULA MARIA CANDIDO DA SILVA	Nomeia para o cargo efetivo de ENGENHEIRO, a partir de 08/12/10, junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
4.678	MIRAILT SEVERO PEREIRA	Nomeia para o cargo efetivo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, a partir de 08/12/10, junto a Secretaria de Finanças.
4.679	MATEUS KAUS ABBADE	Nomeia para o cargo efetivo de COVEIRO, a partir de 08/12/10, junto a Secretaria de Assistencia Social e Cidadania.
4.680	ALEXANDRA COSTA DOS SANTOS	Concede Férias
4.681	ANDERSON LUIZ RODRIGUES ROSA	Concede Férias
4.682	ANGELA CRISTINA RIBEIRO GENICOLO	Concede Férias
4.683	ARLENE VITAL DE ALBUQUERQUE MURATA	Concede Férias
4.684	ANTONIO PIRES DE CAMPOS	Concede Férias
4.685	ANTONIO FERNANDO DIAS	Concede Férias
4.686	ANDREIA BEZERRA DE SOUZA ARAUJO	Concede Férias
4.687	AILTON JOSE DOS SANTOS	Concede Férias
4.688	ADILIA MARIA DE SOUZA	Concede Férias
4.689	ADEMIR FRANCISCO DA SILVA	Concede Férias
4.690	GILMONEZ DIONIZIO DE OLIVEIRA	Licença para Tratar de Interesse Particular sem vencimentos por 02 (dois) anos, a partir de 08/12/10 - proc. 25523/10.
4.691	HILDA DE CARVALHO SANTOS	Pensão por Morte do servidor Florizo Venancio dos Santos - Proc. 01899/10.
4.692	MIRELA CAVALCANTE DE ALMEIDA	Concede Férias
4.693	VALDIR DOS SANTOS MOURA	Concede Férias
4.694	THIAGO PEDROSO DE CAMARGO	Concede Férias
4.695	VIVIANE ALESSANDRA DA COSTA ALMEIDA	Concede Férias
4.696	REGINALDO MARTINS SIQUEIRA	Concede Férias
4.697	KAMILA IBANHES SACANI	Concede Férias
4.698	MARIA EMILIA ROMEIRO DENAPOLI	Concede Férias
4.699	PATRICIA DOS SANTOS SOUSA	Concede Férias
4.700	FERNANDA APARECIDA SOARES MACHADO	Concede Férias
4.701	GARCIA CARDOSO LOUREIRO FILHO	Concede Férias
4.702	IALDA CAVALCANTE DE ALMEIDA	Concede Férias
4.703	DNOA CONRADO GRAJAVE LOPES	Concede Férias
4.704	DIVA PENHA DE CARVALHO SILVA	Concede Férias

CONCURSO PÚBLICO - PMI 003/2010
GABARITOS DAS PROVAS ESCRITAS

A Prefeitura Municipal de Itapevi torna públicos os Gabaritos das Provas Escritas do Concurso Público PMI 003/2010. Período de Recurso: 13/12/2010 e 14/12/2010, por meio de petição acompanhada das razões e endereçada à Comissão do Concurso Público no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Itapevi - Secretaria de Administração - Av. Presidente Vargas, 405 - Jd. Nova Itapevi - Itapevi/SP, das 9:00h às 17:00h.

GABARITO Prova Escrita: TPP - Professor Adjunto CL1 ou CL2
1-A; 2-D; 3-C; 4-B; 5-B; 6-B; 7-C; 8-C; 9-D; 10-C; 11-A; 12-D; 13-B; 14-A; 15-C; 16-A; 17-C; 18-D; 19-A; 20-A; 21-B; 22-A; 23-C; 24-A; 25-B; 26-D; 27-D; 28-C; 29-A; 30-D; 31-A; 32-D; 33-A; 34-D; 35-C; 36-B; 37-D; 38-D; 39-C; 40-B;

GABARITO Prova Escrita: NPA - Professor Adjunto CL4 - Arte
1-C; 2-B; 3-C; 4-B; 5-D; 6-B; 7-B; 8-B; 9-C; 10-D; 11-D; 12-B; 13-C; 14-B; 15-B; 16-A; 17-A; 18-D; 19-B; 20-C; 21-B; 22-A; 23-D; 24-D; 25-A; 26-A; 27-C; 28-C; 29-B; 30-A; 31-D; 32-B; 33-C; 34-B; 35-D; 36-C; 37-B; 38-D; 39-C; 40-A;

GABARITO Prova Escrita: NPC - Professor Adjunto CL4 - Ciências
1-C; 2-B; 3-C; 4-B; 5-D; 6-B; 7-B; 8-B; 9-C; 10-D; 11-D; 12-B; 13-C; 14-B; 15-B; 16-A; 17-A; 18-A; 19-B; 20-B; 21-C; 22-A; 23-C; 24-D; 25-D; 26-D; 27-C; 28-B; 29-A; 30-A; 31-C; 32-A; 33-C; 34-D; 35-B; 36-CANCELADA; 37-B; 38-B; 39-C; 40-C;

GABARITO Prova Escrita: NPF - Professor Adjunto CL4 - Educação Física
1-C; 2-B; 3-C; 4-B; 5-B; 6-B; 7-C; 8-D; 9-D; 10-B; 11-C; 12-B; 13-B; 14-A; 15-A; 16-C; 17-A; 18-C; 19-D; 20-A; 21-D; 22-D; 23-B; 24-D; 25-C; 26-B; 27-D; 28-A; 29-D; 30-B; 31-D; 32-B; 33-D; 34-A; 35-D; 36-D; 37-C; 38-A; 39-B; 40-D;

GABARITO Prova Escrita: NPG - Professor Adjunto CL4 - Geografia
1-C; 2-B; 3-C; 4-B; 5-D; 6-B; 7-B; 8-C; 9-C; 10-B; 11-D; 12-B; 13-B; 14-A; 15-A; 16-D; 17-D; 18-C; 19-D; 20-A; 21-B; 22-C; 23-A; 24-D; 25-C; 26-A; 27-B; 28-B; 29-B; 30-C; 31-C; 32-B; 33-C; 34-B; 35-C; 36-B; 37-D; 38-B; 39-D; 40-D;

GABARITO Prova Escrita: NPH - Professor Adjunto CL4 - História
1-C; 2-B; 3-C; 4-B; 5-D; 6-B; 7-B; 8-B; 9-C; 10-D; 11-D; 12-B; 13-C; 14-B; 15-B; 16-A; 17-A; 18-A; 19-D; 20-C; 21-A; 22-C; 23-D; 24-D; 25-C; 26-B; 27-D; 28-B; 29-A; 30-D; 31-C; 32-D; 33-D; 34-A; 35-B; 36-C; 37-D; 38-A; 39-B; 40-C;

GABARITO Prova Escrita: NPI - Professor Adjunto CL4 - Inglês
1-C; 2-B; 3-C; 4-B; 5-D; 6-B; 7-B; 8-B; 9-C; 10-D; 11-C; 12-D; 13-B; 14-B; 15-C; 16-B; 17-A; 18-A; 19-A; 20-D; 21-C; 22-A; 23-C; 24-D; 25-D; 26-B; 27-C; 28-D; 29-B; 30-D; 31-B; 32-C; 33-D; 34-A; 35-C; 36-B; 37-D; 38-B; 39-D; 40-B;

GABARITO Prova Escrita: NPM - Professor Adjunto CL4 - Matemática
1-C; 2-B; 3-C; 4-B; 5-D; 6-B; 7-B; 8-B; 9-C; 10-D; 11-D; 12-B; 13-C; 14-B; 15-C; 16-B; 17-A; 18-A; 19-A; 20-D; 21-C; 22-A; 23-C; 24-D; 25-D; 26-C; 27-B; 28-D; 29-A; 30-B; 31-A; 32-B; 33-C; 34-CANCELADA; 35-C; 36-D; 37-B; 38-A; 39-A; 40-D;

GABARITO Prova Escrita: NPP - Professor Adjunto CL4 - Português
1-C; 2-B; 3-C; 4-B; 5-D; 6-B; 7-B; 8-B; 9-C; 10-D; 11-D; 12-B; 13-C; 14-B; 15-C; 16-B; 17-A; 18-A; 19-A; 20-D; 21-C; 22-C; 23-C; 24-A; 25-D; 26-B; 27-D; 28-B; 29-D; 30-D; 31-B; 32-D; 33-A; 34-C; 35-A; 36-A; 37-D; 38-B; 39-A; 40-B;

Itapevi, 08 de dezembro de 2010.
DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

Secretaria da Receita

MEMORANDO N° 1839/2010 -SR-DTCAI
EDITAL- NOTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)

Pelo presente Edital, em cumprimento ao disposto no art.18 - § 1º- § 2º da lei 1790 de 17 de abril de 2006, ficam **NOTIFICADOS os proprietários dos imóveis ou titulares do seu domínio útil, ou os possuidores a qualquer título, localizados neste Município e constantes da lista anexa, afixada no quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Itapevi, da lavratura dos Autos de Infração e Intimação, relativos ao não atendimento quanto a Regularização ou Execução da Construção de Muro, Passeio e Limpeza** dos referidos imóveis. Após a data da PUBLICAÇÃO deste Edital, todos os **CONTRIBUINTES** relacionados serão considerados regularmente **NOTIFICADOS dos AUTOS DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO.**

Itapevi, 10 de dezembro de 2010.
Divisão Técnica de Controle de Autos de Infração
Secretaria Municipal da Receita

Luis Eduardo G. Perrone
Secretário da Receita

Sonia Maria Munhoz Wakim
Chefe de Gabinete

NroAuto	Seguimento	Inscrição Fisico	Nome	Data de Emissão
20939	B	23.141.54.44.0303.00.000	JOSE CARLOS MARQUES GALINDO	02/12/2010
20940	B	23.141.53.48.1130.00.000	SOC CONDE IMOVEIS LTDA	02/12/2010
20941	B	23.141.54.33.0177.00.000	SOC CONDE IMOVEIS LTDA	02/12/2010
20942	B	23.143.21.59.0170.00.000	CARLOS DENOFRIO	02/12/2010
20944	B	23.141.54.65.0587.00.000	JOSE MARIA SOUSA SANTOS	02/12/2010
20945	B	23.132.31.74.0314.00.000	MARIA AMELIA MESSINA OLAIO	06/12/2010
20946	B	23.132.31.74.0227.00.000	MARIAGATHA MESSINA OLAIO	06/12/2010
20947	B	23.141.53.48.0926.00.000	ANTONIO CALIXTA NETO	02/12/2010
20948	B	23.123.44.92.0222.00.000	ROBERTO AP DE MOURA E OU	02/12/2010
20949	B	23.141.53.22.0085.00.000	MAURILIO MANOEL DE LUNA E OUTR	03/12/2010
20950	B	23.141.53.22.0429.00.000	IMOBILIARIA RAMOS DE FREITAS S/C DE IMOVEIS LTDA	03/12/2010
20951	B	23.141.53.22.0379.00.000	MAURILIO MANOEL DE LUMA	03/12/2010
20952	B	23.141.53.22.0095.00.000	JOAQUIM LEITE DOS SANTOS ESP	03/12/2010
20953	B	23.141.53.22.0419.00.000	IMOBILIARIA RAMOS DE FREITAS S/C DE IMOVEIS LTDA	03/12/2010
20954	B	23.141.44.75.0070.00.000	NADIA DA SILVA	03/12/2010
20955	B	23.141.53.42.0046.00.000	NADIR DAS DORES SIMOES	03/12/2010
20957	B	23.141.63.87.0146.00.000	ROBENILSON SAMPAIO GALDINO	03/12/2010
20958	B	23.141.61.62.0526.00.000	GILMAR JANUARIO BATISTA	03/12/2010
20959	B	23.141.63.47.0209.00.000	RUBENS DA SILVA NUNES	06/12/2010
20960	B	23.123.14.58.1132.00.000	ADAIL RIBEIRO DA CUNHA	06/12/2010
20961	B	23.123.42.99.0309.00.000	JOSE DE FREITAS PEREIRA	06/12/2010

20962	B	23.141.61.40.0279.00.000	DE PAULA EMPR IMOB LTDA	06/12/2010
20963	B	23.141.61.40.0269.00.000	DE PAULA EMPR IMOB LTDA	06/12/2010
20964	B	23.141.61.40.0218.00.000	DE PAULA EMPR IMOB LTDA	06/12/2010
20965	B	23.141.61.45.0046.00.000	DE PAULA EMPR IMOB LTDA	06/12/2010
20966	B	23.141.61.33.0176.00.000	DE PAULA EMPR IMOB LTDA	06/12/2010
20967	B	23.141.63.05.0250.00.000	SELVINA ALVES DOS SANTOS	06/12/2010
20968	B	23.141.63.03.0001.00.000	JAEDER PAULO DA SILVA	06/12/2010
20969	B	23.141.33.43.0532.00.000	RAIMUNDA GOMES DA SILVA	06/12/2010
20970	B	23.141.62.48.0282.00.000	ZENAIDE ALVES DOS SANTOS	06/12/2010
20971	B	23.141.33.83.0078.00.000	CICERO FILISMINO DOS SANTOS	06/12/2010
20972	B	23.123.23.63.0073.00.000	LUIZ CARLOS DE MOURA	06/12/2010
20973	B	23.123.23.63.0086.00.000	LUIZ CARLOS DE MOURA	06/12/2010
20974	B	23.123.23.63.0099.00.000	LUIZ CARLOS DE MOURA	06/12/2010
20975	B	23.141.52.22.0150.00.000	JOSE SETEMBRINO DA SILVEIRA	06/12/2010
20976	B	23.132.62.12.0215.00.000	CARLOS ALBERTO ARTONI	08/12/2010
20977	B	23.141.21.96.0001.00.000	ALCIDES DE ABREU	08/12/2010
20978	B	23.141.11.19.0001.00.000	BEATRIZ MONTEIRO	08/12/2010
20979	B	23.114.63.23.0066.00.000	JORGE AKIYOSHI	08/12/2010
20980	B	23.141.13.33.0097.00.000	JOAQUIM LEITE DOS SANTOS ESP	08/12/2010
20981	B	23.141.54.96.0380.00.000	MANOEL MESSIAS DE JESUS SANTOS	08/12/2010
20982	B	23.141.53.65.0447.00.000	ARIOSTO ALVES DA SILVA	08/12/2010
20983	B	23.141.43.32.0270.00.000	LOURIVAL DIAS	08/12/2010
20984	B	23.132.62.65.0285.00.000	RUBENS SERGIO CESAR	08/12/2010
20985	B	23.141.51.82.0085.00.000	ARGUMENTOS EMP IMOB LTDA	08/12/2010
20986	B	23.141.51.82.0290.00.000	ARGUMENTOS EMP IMOB LTDA	08/12/2010
20987	B	23.141.51.82.0265.00.000	RICARDO TOITI E OU	08/12/2010
20988	B	23.141.51.82.0200.00.000	ELSON DOMINGUES IMOVEIS	08/12/2010
20989	B	23.141.51.82.0180.00.000	PAULO F MACHADO	08/12/2010
20990	B	23.141.51.82.0140.00.000	ARGUMENTOS EMPR IMOB LTDA	08/12/2010
20991	B	23.141.51.82.0070.00.000	EDVALDO ALVES DE SOUSA E OUTRO	08/12/2010
20992	B	23.141.51.82.0060.00.000	PAULO ANTONIO EBOLI	08/12/2010
20993	B	23.123.44.90.0358.00.000	JOAO FIUZA DA COSTA	08/12/2010
20994	B	23.123.44.50.0193.00.000	VITORIA MANGONI LANZI	08/12/2010
20995	B	23.123.44.92.0212.00.000	MARIA GERALDA DE OLIVEIRA	08/12/2010
20996	B	23.123.44.92.0273.00.000	FLORIZO VENANCIO DOS SANTOS	08/12/2010
20997	B	23.123.44.51.0154.00.000	FERNANDO CONSANI	08/12/2010
20998	B	23.123.44.52.0434.01.000	CARLOS JOLLEMBECK	08/12/2010
20999	B	23.123.44.84.0161.00.000	ADAO ARRUDA	08/12/2010
21000	B	23.123.44.70.0189.00.000	LUCIA MARIA DOMINGUES	08/12/2010
21001	B	23.123.14.58.1168.00.000	MARLENE BOLGIONI	08/12/2010
21002	B	23.123.14.58.0863.00.000	MARIA DA COSTA GIMENEZ	08/12/2010
21003	B	23.123.14.58.0856.00.000	MARIA DA COSTA GIMENEZ	08/12/2010
21004	B	23.123.14.58.0551.00.000	JOSE HENRIQUE DOS SANTOS	08/12/2010
21005	B	23.141.54.33.0134.00.000	ROBERTO CESAR TOLEDO	08/12/2010
21006	B	23.141.54.33.0113.00.000	CARLOS ROBELHO FERREIRA DE ANDRADE	08/12/2010
21007	B	23.141.54.33.0360.00.000	JOSE HUMBERTO RAMOS DE ALENCAR	08/12/2010
21008	B	23.141.51.44.0064.00.000	SOC CONDE IMOVEIS LTDA	08/12/2010
21009	B	23.141.51.44.0114.00.000	AYLTON MARIANO RIBEIRO	08/12/2010
21010	B	23.141.51.44.0312.00.000	ADRIANO FROSSARD DA FONSECA	08/12/2010
21011	B	23.141.51.44.0357.00.000	ADRIANO FROSSARD DA FONSECA	08/12/2010
21012	B	23.141.51.44.0391.00.000	SOC CONDE IMOVEIS LTDA	08/12/2010
21013	B	23.141.51.44.0519.00.000	LEILA TERESA RODRIGUES SEVERINO	08/12/2010
21014	B	23.141.51.44.0678.00.000	VANDERLEI BAPTISTA	08/12/2010
21015	B	23.141.54.44.0076.00.000	SOC CONDE IMOVEIS LTDA	08/12/2010
21016	B	23.141.54.44.0104.00.000	ALINE APARECIDA DE CAMPOS OLIVEIRA	08/12/2010
21017	B	23.141.54.44.0201.00.000	CINTIA JARDIM SIQUEIRA	08/12/2010
21018	B	23.141.54.44.0223.00.000	CLEIDIANA SOUSA GONCALVES DA SILVA	08/12/2010
21019	B	23.141.54.44.0233.00.000	BRUNO RODRIGO DE ANDRADE	08/12/2010
21020	B	23.141.54.65.0553.00.000	ROSALIA BARBOSA DA SILVA	08/12/2010
21021	B	23.141.54.65.0563.00.000	WILLAME DOS SANTOS RODRIGUES	08/12/2010
21022	B	23.141.54.65.0670.00.000	ANTONIO FIRMINO DA SILVA	08/12/2010
21023	B	23.141.54.65.0683.00.000	JOSE DIVANILSON RODRIGUES DE SOUSA	08/12/2010
21024	B	23.141.54.65.0696.00.000	JOSE RONICILO GARCIA	08/12/2010
21025	B	23.141.54.65.0722.00.000	MARIA TERESA DE ARAUJO FERREIRA	08/12/2010
21026	B	23.141.54.65.0734.00.000	DOLORES DELMIRO GONÇALVES	08/12/2010
21027	B	23.141.54.65.0754.00.000	PAULO BENTO DA SILVA	08/12/2010
21028	B	23.123.23.31.0267.00.000	WALTER FERREIRA DA MOTTA	08/12/2010
21029	B	23.123.23.31.0382.00.000	LUIZ SBRAGIA	08/12/2010
21030	B	23.141.11.98.0543.00.000	GILMA GUEDES DE OLIVEIRA	08/12/2010
21031	B	23.141.14.42.0001.01.001	JOAO GUILHERME MAROLA	08/12/2010
21032	B	23.123.23.63.0139.00.000	PAULO DE CARVALHO FERREIRA	08/12/2010
21033	B	23.123.23.63.0152.00.000	MANOEL FERREIRA DE ARAUJO	08/12/2010
21034	B	23.123.23.63.0552.00.000	BENEDITO DE MORAES	08/12/2010
21035	B	23.132.31.50.1870.00.000	KATIA MORAIS LIMA	08/12/2010
21036	B	23.132.31.50.1893.00.000	KATIA MORAIS LIMA	08/12/2010
21037	B	23.132.61.57.0335.00.000	DARIO NAVES VIEIRA MACHADO	08/12/2010
21038	B	23.132.61.76.0095.00.000	BASSILIO MABEREZNY	08/12/2010
21039	B	23.132.63.42.0065.00.000	IVANUEL JERONIMO LOPES DE ARAUJO	08/12/2010
21040	B	23.132.63.55.0415.00.000	TEREZA PEREIRA DA SILVA E OUTROS	08/12/2010
21041	B	23.132.63.55.0453.00.000	EDGARD SERGIO TEIXEIRA	08/12/2010
21042	B	23.132.14.96.0328.00.000	NESTOR ANDRADE JUNQUEIRA ESP	08/12/2010
21043	B	23.132.14.96.0348.00.000	NESTOR ANDRADE JUNQUEIRA ESP	08/12/2010
21044	B	23.132.14.96.0418.00.000	LEANDRO CESAR DE SANTOS	08/12/2010
21045	B	23.132.14.71.0052.00.000	ARMANDO BIRAL E OU	08/12/2010
21046	B	23.132.14.71.0062.00.000	ANTONIO BATISTA BARBOSA	08/12/2010
21047	B	23.132.14.71.0072.00.000	JURANDIR DE A CARNEIRO E OU	08/12/2010
21048	B	23.132.14.71.0082.00.000	JOAO AURELIANO DA SILVA	08/12/2010
21049	B	23.132.14.71.0092.00.000	ARMANDO BIRAL E OU	08/12/2010
21050	B	23.132.14.71.0122.00.000	PAMPA IMOVEIS S C LTDA	08/12/2010
21051	B	23.132.14.71.0152.00.000	IVANUEL JERONIMO LOPES DE ARAUJO	08/12/2010
21052	B	23.123.43.64.0215.00.000	FERNANDO DE CASTRO LYRA PORTO	08/12/2010
21053	B	23.123.43.64.0253.00.000	FERNANDO CASTRO LYRA PORTO	08/12/2010
21054	B	23.123.43.64.0263.00.000	FERNANDO CASTRO LYRA PORTO	08/12/2010
21055	B	23.132.12.00.0455.00.000	JOSE AUGUSTO DE MOURA	08/12/2010
21056	B	23.132.12.00.0565.00.000	EUCLIDES CAMPOS SALLES	08/12/2010
21057	B	23.132.12.00.0585.00.000	LUIZ CARLOS MOURA	08/12/2010
21058	B	23.132.12.00.0725.00.000	MARIA DO CARMO MACHADO	08/12/2010
21059	B	23.132.14.07.0228.00.000	WALDENIR RIBEIRO SOARES	08/12/2010
21060	B	23.132.14.07.0234.00.000	ESPEDITO COSMO DA SILVA	08/12/2010
21061	B	23.132.14.07.0241.00.000	FRANCISCO COSMO DA SILVA	08/12/2010
21062	B	23.132.14.07.0283.00.000	MARCIA SUELI DE FREITAS	08/12/2010
21063	B	23.132.14.07.0293.00.000	FRANCISCO DE ASSIS LOPES	08/12/2010
21064	B	23.132.14.31.0001.00.000	VALDEQUE SOUZA DA HORA E OU	08/12/2010
21065	B	23.132.14.31.0070.00.000	JOSUEL MENDES SANTANA	08/12/2010
21066	B	23.132.14.31.0177.00.000	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	08/12/2010
21067	B	23.132.14.31.0204.00.000	REGINALDO GOMES DE OLIVEIRA	08/12/2010
21068	B	23.132.14.31.0251.00.000	MARIA LINDAURA DE OLIVEIRA	08/12/2010
21069	B	23.132.14.31.0285.00.000	NEUZIMAR BEZERRA E SILVA	08/12/2010
21070	B	23.132.14.31.0297.00.000	MARCILIO AMBROSETO	08/12/2010
21071	B	23.132.14.31.0393.00.000	ADONES DIAS FERREIRA NETO	08/12/2010
21072	B	23.132.14.31.0403.00.000	DJALMA LINS DO PRADO	08/12/2010
21073	B	23.132.14.54.0233.00.000	ANTONIO JOSE DA SILVA	08/12/2010
21074	B	23.132.14.54.0253.00.000	JOSE JAIR DOS SANTOS	08/12/2010
21075	B	23.132.14.54.0263.00.000	EXPEDITO AMANCIO MACEDO	08/12/2010
21076	B	23.132.14.85.0117.00.000	SIMIAO ARVELINO DE LIMA E OU	08/12/2010
21077	B	23.132.14.85.0147.00.000	FIDELIS HONORIO DA SILVA	08/12/2010
21078	B	23.132.14.85.0185.00.000	MARCOS ALVES PESSOA MUCCILLO E OUTROS	08/12/2010
21079	B	23.132.14.94.0001.00.000	NESTOR ANDRADE JUNQUEIRA ESP	08/12/2010
21080	B	23.132.14.94.0169.00.000	HELENO JOSE FRANCISCO DA SILVA	08/12/2010
21081	B	23.132.14.94.0190.00.000	DAMIAO TELESFORO SOARES E OU	08/12/2010
21082	B	23.132.14.94.0245.00.000	ANTONIO ROMILDO DE SOUZA E S/M	08/12/2010
21083	B	23.141.41.73.0001.00.000	MARTINIANO NUNES VIANA	08/12/2010
21084	B	23.141.41.84.0036.00.000	JOSE FRANCISCO	08/12/2010
21085	B	23.141.41.84.0046.00.000	JOSE ARCEBISPO DE OLIVEIRA	08/12/2010
21086	B	23.141.41.84.0213.00.000	DIONIZIO DE SENA	08/12/2010
21087	B	23.141.41.94.0239.00.000	AZOR RODRIGUES DIAS	08/12/2010
21088	B	23.141.41.94.0329.00.000	MESSIAS DUARTE DA CRUZ	08/12/2010
21089	B	23.141.41.95.0286.00.000	GILSON DA SILVA SANTOS E OU	08/12/2010
21090	B	23.141.42.07.0214.00.000	JOSE JANUARIO	08/12/2010
21091	B	23.141.42.14.0247.00.000	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	08/12/2010
21092	B	23.141.42.15.0075.00.000	ITALO DE CARVALHO SALOMANE	08/12/2010
21093	B	23.141.42.15.0045.00.000	SOLANGE ABREU	08/12/2010
21094	B	23.141.42.16.0036.00.000	LAURO PEREIRA DOS SANTOS	08/12/2010
21095	B	23.141.42.16.0206.00.000	MARCIO BRUM DA COSTA	08/12/2010
21096	B	23.141.42.16.0280.00.000	EDMILSON ALVES DA SILVA	08/12/2010
21097	B	23.114.63.80.0298.00.000	JCB IMOVEIS LTDA	08/12/2010
21098	B	23.132.63.95.0502.00.000	ALBERT G H SCHULZKE E OU	09/12/2010
21099	B	23.132.63.95.0486.00.000	ALBERT G H SCHULZKE E OU	09/12/2010
21100	B	23.132.63.95.0471.00.000	VALDIR LINS DE OLIVEIRA	09/12/2010
21101	B	23.114.61.89.1207.00.000	ALCEU DOS REIS	09/12/2010
21102	B	23.141.44.01.0070.00.000	MARTHA FERREIRA LIBERATO	09/12/2010
21103	B	23.141.44.01.0080.00.000	MARCELO FERREIRA COSTA	09/12/2010
21104	B	23.141.44.01.0260.00.000	CICERO ALVES DA SILVA	09/12/2010
21105	B	23.141.62.48.0102.00.000	REGINA GONCALVES DOS S FEITOSA	09/12/2010
21106	B	23.141.62.48.0122.00.000	MANOEL SEBASTIAO DE OMENA	09/12/2010
21107	B	23.141.62.48.0152.00.000	FRANCISCO VERISSIMO DUARTE	09/12/2010
21108	B	23.141.62.48.0207.00.000	VICENTE DE PAULO TEIXEIRA	09/12/2010
21109	B	23.141.62.48.0217.00.000	RILDA GONCALVES DO NASCIMENTO	09/12/2010
21110	B	23.141.62.48.0292.00.000	RITA CECILIA BRIQUET	09/12/2010
21111	B	23.141.62.48.0371.00.000	ISRAEL GONCALVES	09/12/2010
21112	B	23.132.32.67.0314.00.000	FRANCISCO DOMINGOS TROULA	13/12/2010
21113	B	23.132.32.67.0324.00.000	FRANCISCO DOMINGOS TROULA	13/12/2010
21114	B	23.132.32.55.0215.00.000	FERNANDO TROULA	13/12/2010
21115	B	23.132.32.55.0222.00.000	FERNANDO TROULA	13/12/2010
21116	B	23.132.32.55.0230.00.000	DOMINGOS CAETANO DE SOUZA	13/12/2010
21118	B	23.132.32.34.0473.00.000	LOURDES NUNES DE OLIVEIRA	13/12/2010
21119	B	23.114.63.45.0309.00.000	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA	13/12/2010
21120	B	23.114.34.14.0001.00.000	LAURA PART E EMPR COM LTDA	13/12/2010
21121	B	23.114.63.45.0128.00.000	MARIA JOSE DE ALMEIDA PEREIRA	13/12/2010
21122	B	23.123.43.60.0183.01.000	MASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	13/12/2010
21123	B	23.114.62.10.0001.00.000	ISMENIA PEREIRA ALBUQUERQUE OU	13/12/2010
21124	B	23.132.32.49.0115.00.000	FRANCISCO DOMINGOS TROULA	13/12/2010
21125	B	23.141.11.14.0203.00.000	FLAVIO DA MATA SILVA	13/12/2010
21126	B	23.114.63.53.0263.00.000	BEATRIZ MARONGIO	13/12/2010
21127	B	23.132.32.67.0304.00.000	FRANCISCO DOMINGOS TROULA	13/12/2010
21128	B	23.132.32.34.0316.00.000	FERNANDO TROULA	13/12/2010
21129	B	23.132.32.34.0376.00.000	FERNANDO TROULA	13/12/2010
21130	B	23.123.42.04.0290.00.000	WALDEMAR STOCKLER DE LIMA	13/12/2010
21131	B	23.141.13.37.0103.01.001	JOAO CANDIDO RODRIGUES ESPOLIO	13/12/2010
21132	B	23.123.44.52.0188.00.000	ATALIBA PIRES DE MORAES ESP	13/12/2010
21133	B	23.141.62.05.0340.00.000	ALFREDO SILVESTRE FERREIRA	13/12/2010
21134	B	23.141.61.33.0052.00.000	DE PAULA EMPR IMOB LTDA	13/12/2010
21135	B	23.141.62.78.0268.00.000	JOSE JOAQUIM DOS SANTOS E OU	13/12/2010
21136	B	23.141.62.18.0337.00.000	ALICE FABIO CATANANTE	13/12/2010
21137	B	23.141.44.84.0065.00.000	JOSE FRANCISCO CANDIDO	13/12/2010
21138	B	23.141.33.61.1324.00.000	ADEL IBRAIN ZEIDAN	13/12/2010
21139	B	23.141.42.44.0001.00.000	JOAQUIM LEITE DOS SANTOS ESP	13/12/2010
21140	B	23.123.43.64.0097.00.000	JOAQUIM DE ABREU FILHO	13/12/2010
21141	B	23.123.43.64.0343.00.000	PIA GREPPI MARIANI	13/12/2010
21142	B	23.113.51.99.0221.00.000	FRANCISCO VITOR DA SILVA E OUTRO	13/12/2010
21143	B	23.141.54.28.0034.00.000	MARTINHO DE ALMEIDA FERREIRA	13/12/2010
21144	B	23.141.54.28.0023.00.000	MARTINHO DE ALMEIDA FERREIRA	13/12/2010
21145	B	23.114.34.14.0134.00.000	BRASURB - URBANIZADORA BRASILEIRA IMOVEIS S/C LTDA	13/12/2010
21146	B	23.114.34.14.0114.00.000	LAURA PART E EMPR COM LTDA	13/12/2010
21147	B	23.114.34.70.0001.00.000	RB COMMERCIAL PROPERTIES 28 EMPREEND.IMOB.LTDA	13/12/2010
21148	B	23.141.51.42.0095.00.000	MAGNA SILVA DE OLIVEIRA DAMASCENA E ESPOSO	13/12/2010
21149	B	23.141.54.19.0155.00.000	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	13/12/2010
21150	B	23.141.51.63.0100.00.000	URANDE ALVES LUCAS E OU	13/12/2010
21151	B	23.132.12.60.0086.00.000	DINORAH M DE JESUS FERNANDES	13/12/2010
21152	B	23.141.51.95.0270.00.000	SANDRA ELENA OLIVIERA FLORENTI	13/12/2010
21153	B	23.141.52.05.0205.00.000	FRANCISCO CARLOS S BATISTA S/M	13/12/2010
21154	B	23.141.52.05.0210.00.000	JANE SILVA DO NASCIMENTO E OU	13/12/2010
21155	B	23.113.52.96.0207.00.000	JOSE ALVES TEIXEIRA	13/12/2010
21156	B	23.123.52.73.0072.00.000	JOAO ALVES	13/12/2010
21157	B	23.123.52.73.0082.00.000	PAULO ROBERTO DE ARAUJO	13/12/2010
21158	B	23.123.52.54.0163.00.000	JOSE LUCIANO AMANCIO	13/12/2010
21159	B	23.123.52.54.0016.00.000	MARCOS ANTONIO DUARTE SM OU	13/12/2010
21160	B	23.141.54.03.0850.00.000	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	13/12/2010
21161	B	23.141.54.03.0783.00.000	ELENILSON PERGENTINO DE ANDRADE	13/12/2010
21162	B	23.141.54.03.0369.00.000	CARLOS ALBERTO GASPARINI	13/12/2010
21163	B	23.141.54.03.0325.00.000	FRANCISCO DE ASSIS LEAL	13/12/2010
21164	B	23.141.54.03.0228.00.000	ROSENILDO DE JESUS ROCHA	13/12/2010
21165	B	23.141.54.03.0198.00.000	WANDERLEY RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	13/12/2010
21166	B	23.123.52.84.0062.00.000	GERALDO LUCIANO DIAS	13/12/2010
21167	B	23.114.13.78.0050.00.000	ARNALDO GOMES COSTA	13/12/2010
21168	B	23.141.52.11.0302.00.000	ANTONIO FERREIRA BASTOS E OU	13/12/2010
21169	B	23.132.42.86.0207.00.000	JOAO RICARDO FILHO	13/12/2010
21170	B	23.123.41.40.0213.00.000	JOAO SALOPA	13/12/2010
21171	B	23.123.43.69.0134.00.000	RAIMUNDO FELIPE BEZERRA	13/12/2010
21172	B	23.114.34.63.0100.00.000	SANTO TOMAZ COMERCIO E REPRESENTAÇOES S/A	13/12/2010
21173	B	23.114.13.59.0199.00.000	DILERMANDO VIEIRA MACEDO	13/12/2010
21174	B	23.114.13.59.0113.00.000	MAURA BERTINI FELICI	13/12/2010
21175	B	23.114.13.59.0123.00.000	JOAO GONCALVES	13/12/2010
21176	B	23.114.13.35.0164.00.000	PAULO C DOS S EDNA R C GARCIA	13/12/2010
21177	B	23.114.13.03.0253.00.000	MARCELO ANEAS	13/12/2010
21178	B	23.114.13.03.0489.00.000	IGREJA EVANG ASS DE DEUS	13/12/2010
21179	B	23.141.41.99.0217.00.000	JOAO LOPES DE CARVALHO FILHO	13/12/2010
21180	B	23.141.42.52.0038.00.000	JOSE CAETANO BEZERRA	13/12/2010
21181	B	23.141.22.06.0193.00.000	HUMBERTO SEGUNDO MENALDO	13/12/2010
21182	B	23.123.53.26.0121.00.000	ALEXANDRE ROBSON OLIVEIRA DOS SANTOS	13/12/2010
21183	B	23.141.13.37.0090.00.000	SOLANGE AP DE SOUSA KIMURA	13/12/2010
21184	B	23.141.63.15.0295.00.000	ELIANA ROSA G SANTANA ALMEIDA	13/12/2010
21185	B	23.141.53.48.0850.00.000	MARIA DE LOURDES RAYMUNDO	13/12/2010
21186	B	23.123.44.70.0209.00.000	JOAO DANTAS DUARTE	13/12/2010
21187	B	23.141.42.94.0097.00.000	PABLO LOPES CASTRIOTO	13/12/2010
21188	B	23.141.53.93.0001.00.000	JOSE MILTON DOS SANTOS	13/12/2010
21189	B	23.141.53.93.0176.00.000	SIDALIA MARTINS DE ARAUJO	13/12/2010
21190	B	23.141.53.93.0343.00.000	LOURIVAL FIRMINO DOS SANTOS	13/12/2010

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura do Município de Itapevi
Ano 2 . Nº 101 . Itapevi, 10 de dezembro de 2010

21191	B	23.141.53.93.0363.00.000	JULIO CESAR DA SILVA	13/12/2010
21192	B	23.141.53.93.0441.00.000	JOSE CICERO GOMES DOS SANTOS	13/12/2010
21193	B	23.141.53.93.0494.00.000	MIRS FERRAZ SANTOS	13/12/2010
21194	B	23.141.53.93.0524.00.000	DANIEL ALVES FILHO	13/12/2010
21195	B	23.123.42.79.0001.00.000	SIMPLICIO RISUENO IRANZO ESP	13/12/2010
21196	B	23.123.42.79.0216.00.000	MIGUEL LOPES GONCALOS	13/12/2010
21197	B	23.123.42.99.0254.01.000	CACILDA UMBELINA DE JESUS	13/12/2010
21198	B	23.123.51.18.0001.00.000	SIMPLICIO RISUENO IRANZO ESP	13/12/2010
21199	B	23.123.51.18.0228.00.000	ALEXANDRE HERCULANO DA COSTA	13/12/2010
21200	B	23.123.51.18.0240.00.000	SIMPLICIO RISUENO IRANZO ESP	13/12/2010
21201	B	23.123.51.18.0264.00.000	JOAQUIM PEDRO CAMARGO	13/12/2010
21202	B	23.123.51.18.0381.00.000	SIMPLICIO RISUENO IRANZO ESP	13/12/2010
21203	B	23.123.51.18.0401.00.000	OLAVO JOSE DE LIMA	13/12/2010
21204	B	23.123.51.18.0421.00.000	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	13/12/2010
21205	B	23.143.11.39.0260.00.000	DARCY CIRINO COSTA	13/12/2010
21206	B	23.143.11.39.0270.00.000	IDALINA CITRON CHANQUE	13/12/2010
21207	B	23.143.11.39.0300.00.000	RAIMUNDA DA SILVA	13/12/2010
21208	B	23.143.11.39.0320.00.000	ESTEVAM HORVATH	13/12/2010
21209	B	23.143.11.39.0370.00.000	SONIA MARIA MARTINS DE LIMA E/OU	13/12/2010
21210	B	23.141.43.50.0080.00.000	MARIA GARCIA CASQUES OUTROS	13/12/2010
21211	B	23.141.43.50.0090.00.000	LYEGETTE GRANDE	13/12/2010
21212	B	23.141.43.50.0270.00.000	CARLOS DE CASTRO ESP	13/12/2010
21213	B	23.141.43.50.0320.00.000	OLIVAIS FONTOURA DA SILVA	13/12/2010
21214	B	23.141.43.60.0090.00.000	MARCOS JOAQUIM DA CRUZ	13/12/2010
21215	B	23.141.43.60.0120.01.000	MARIA S SILVA E JOSE A MATOS	13/12/2010
21216	B	23.141.43.60.0140.00.000	CECILIA EMIKO IKENAGA BASSANI	13/12/2010
21217	B	23.141.43.60.0260.00.000	VALFREDO SOUZA ALENCAR	13/12/2010
21218	B	23.141.43.60.0310.00.000	FRANCISCO PINTO CAMARGO	13/12/2010
21219	B	23.141.43.71.0070.00.000	CARLOS DE CASTRO ESP	13/12/2010
21220	B	23.141.43.71.0160.00.000	VILMA LEITE DA SILVA	13/12/2010
21221	B	23.141.43.71.0250.00.000	CARLOS DE CASTRO ESP	13/12/2010
21222	B	23.141.43.71.0260.00.000	ANTONIO ROMERO OSORIO	13/12/2010
21223	B	23.141.43.71.0320.00.000	CARLOS DE CASTRO ESP	13/12/2010
21224	B	23.141.43.71.0330.00.000	CARLOS DE CASTRO ESP	13/12/2010
21225	B	23.141.43.71.0340.00.000	ANTONIETA IZARIA ZANATTA	13/12/2010
21226	B	23.141.43.91.0120.00.000	CACILDA FERNANDES PARMEJOM	13/12/2010
21227	B	23.141.43.91.0130.00.000	IDEAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13/12/2010
21228	B	23.141.43.91.0170.00.000	ELIONE MARIA DO NASCIMENTO	13/12/2010
21229	B	23.141.43.91.0300.00.000	RAPHAEL JODICE	13/12/2010
21230	B	23.141.43.91.0330.00.000	EDIVALDO RODRIGUES TRINDADE	13/12/2010
21231	B	23.141.43.91.0340.00.000	VALMIR PAULO DE OLIVEIRA E OU	13/12/2010
21232	B	23.141.43.91.0350.00.000	OTAVIO FERREIRA PEDROSO	13/12/2010
21233	B	23.141.43.91.0380.00.000	BENEDITA SANTOS DE ALENCAR	13/12/2010
21234	B	23.141.53.30.0114.00.000	SERGIO ANTONIO DE ALMEIDA OU	13/12/2010
21235	B	23.141.53.30.0134.00.000	SEBASTIAO GOMES DIAS	13/12/2010
21236	B	23.141.53.30.0319.00.000	JOSE ANASTACIO PINTO	13/12/2010
21237	B	23.143.21.57.0092.00.000	WALTER ROBERTO DAMIAO	13/12/2010
21238	B	23.143.21.58.0074.00.000	ADILSON ALVES DE LIMA	13/12/2010
21239	B	23.143.21.88.0152.00.000	ARLINDO JOSE DE SANTANA	13/12/2010
21240	B	23.123.54.63.0039.00.000	ERNESTO GONCALVES	13/12/2010
21241	B	23.123.54.43.0089.00.000	JAIME LOUREIRO DA SILVA	13/12/2010
21242	B	23.123.54.62.0096.00.000	EDSON MANOEL VIEIRA	13/12/2010
21243	B	23.123.54.62.0128.00.000	ANDREA P DE OLIVEIRA E OU	13/12/2010
21244	B	23.123.54.62.0265.00.000	BENEDITO ALCIDES	13/12/2010
21245	B	23.123.54.94.0369.00.000	FRANCISCO CRETTI	13/12/2010
21246	B	23.123.54.94.0379.00.000	MARIA ELEIDE RODRIGUES SOARES	13/12/2010
21247	B	23.123.54.94.0589.00.000	MARIA HELENA KITAZIMA	13/12/2010
21248	B	23.123.54.94.0599.00.000	ZILDA FERREIRA DE LIMA	13/12/2010
21249	B	23.123.54.73.0067.00.000	PEDRO VIANA E IRMA NAIR SILVA	13/12/2010
21250	B	23.123.54.73.0121.00.000	JOSE MACHADO PIMENTEL	13/12/2010
21251	B	23.123.54.71.0078.00.000	ANTENOR TAVARES DA SILVA	13/12/2010
21252	B	23.141.62.02.0489.00.000	ANTONIO GONCALO DA SILVA NETO	13/12/2010
21253	B	23.141.62.02.0520.00.000	MARCELINA BARBOSA DA SILVA	13/12/2010
21254	B	23.141.61.43.0016.00.000	PEDRO ADELINO DE MELO ESPOLIO	13/12/2010
21255	B	23.141.42.32.0320.00.000	ROSA LAURINDA DA SILVA	13/12/2010
21256	B	23.141.42.32.0308.00.000	EMILIA MARIA PEREIRA	13/12/2010
21257	B	23.141.42.32.0270.00.000	JOSE EDUARDO BENEDITO	13/12/2010
21258	B	23.141.42.32.0231.00.000	GERALDO ANTONIO OLIVEIRA E OU	13/12/2010
21259	B	23.141.42.32.0197.00.000	JOAQUIM LEITE DOS SANTOS ESP	13/12/2010
21260	B	23.141.42.28.0157.00.000	TADEU CORREA FURTADO	13/12/2010
21261	B	23.141.42.28.0107.00.000	OSVALDO MANGUEIRA DOS SANTOS	13/12/2010
21262	B	23.141.42.28.0070.01.001	LAURA DIAS DA SILVA	13/12/2010
21263	B	23.141.42.28.0520.00.000	JOAQUIM LEITE DOS SANTOS ESP	13/12/2010
21264	B	23.141.42.33.0044.00.000	JOAQUIM LEITE DOS SANTOS ESP	13/12/2010
21265	B	23.141.42.33.0174.00.000	OTACIANO LINO DOS SANTOS	13/12/2010
21266	B	23.141.42.33.0214.00.000	ZACARIAS JOSE DA SILVA	13/12/2010
21267	B	23.141.42.33.0234.00.000	IDALINA AUGUSTA RODRIGUES	13/12/2010
21268	B	23.141.42.38.0152.00.000	CARLOS GULYAS	13/12/2010
21269	B	23.141.42.38.0072.00.000	GILBERTO CARLOS DE GODOY	13/12/2010
21270	B	23.141.42.37.0059.00.000	LUZIA VILMA SENE	13/12/2010
21271	B	23.141.42.51.0045.00.000	ENOQUE LOURENCO DA SILVA	13/12/2010
21272	B	23.141.42.51.0165.00.000	JOAQUIM LEITE DOS SANTOS ESP	13/12/2010
21273	B	23.141.42.51.0307.00.000	ANTONIO HENRIQUE DA SILVA	13/12/2010
21274	B	23.141.42.51.0330.00.000	PAULINHO MACHADO	13/12/2010
21275	B	23.141.42.51.0353.00.000	ADEMIR JUNGES	13/12/2010
21276	B	23.141.42.51.0364.00.000	SANTOS RAMOS DA CRUZ	13/12/2010
21277	B	23.141.42.52.0001.00.000	ADILSON MENDES	13/12/2010
21278	B	23.141.42.52.0018.00.000	ADILSON MENDES E JOSE A MENDES	13/12/2010
21279	B	23.141.42.52.0048.00.000	NATALINA MENDES MENINO	13/12/2010
21280	B	23.141.42.55.0171.00.000	CRISTIANE DE OLIVEIRA FERREIRA	13/12/2010
21281	B	23.141.42.55.0226.00.000	MARIA HELENA AGUIAR E FILHOS	13/12/2010
21282	B	23.141.42.56.0133.00.000	JOSE AUGUSTO DA SILVA	13/12/2010
21283	B	23.141.42.56.0380.00.000	LUIZ CARLOS EDUARDO	13/12/2010
21284	B	23.141.42.56.0273.00.000	JOSE FRANCISCO GOMES	13/12/2010
21285	B	23.141.42.60.0316.00.000	ANTONIO SOARES E OU	13/12/2010
21286	B	23.141.42.60.0296.00.000	WILSON V PEREIRA S/M	13/12/2010
21287	B	23.141.42.60.0064.00.000	JOAO C AZAMBUJA DE CARVALHO	13/12/2010
21288	B	23.141.42.66.0116.00.000	JOAQUIM LEITE DOS SANTOS ESP	13/12/2010
21289	B	23.141.42.70.0212.00.000	FRANCISCO DE PAULA	13/12/2010
21290	B	23.141.42.70.0152.00.000	JOSE VIRGILIO VALERIANO SM	13/12/2010
21291	B	23.141.42.70.0086.00.000	MARIA D QUEIROZ/ALFREDO P ARAU	13/12/2010
21292	B	23.141.42.73.0342.00.000	ANTONIO DA BOA MORTE	13/12/2010
21293	B	23.141.42.73.0352.00.000	RUTH ALVES	13/12/2010
21294	B	23.141.42.73.0065.00.000	JOAO FELIX	13/12/2010
21295	B	23.141.42.73.0085.00.000	NORMANDO AUGUSTO SILVA	13/12/2010
21296	B	23.141.42.81.0125.01.000	GILMAR ALVES BARRETO E OUTRO	13/12/2010
21297	B	23.141.42.81.0105.00.000	DEUSDEDIT DE OLIVEIRA DE JESUS	13/12/2010
21298	B	23.141.42.81.0095.00.000	MARCO ANTONIO OLIVEIRA	13/12/2010
21299	B	23.141.44.07.0184.00.000	MARIA APARECIDA SILVA BALBINO	13/12/2010
21300	B	23.141.44.27.0410.00.000	JOAO EVANGELISTA F SOARES	13/12/2010
21301	B	23.141.44.27.0470.00.000	MARIA CAMPOS DE ALMEIDA	13/12/2010
21302	B	23.141.44.27.0001.00.000	OTACILIO ROCHA	13/12/2010
21303	B	23.141.44.27.0117.00.000	JOSE EVANGELISTA CASTRO OLIVEIRA E OU	13/12/2010
21304	B	23.141.44.27.0197.00.000	NAIR MARTINS CINTRA	13/12/2010
21305	B	23.141.44.37.0172.00.000	SINVALDO RODRIGUES DE CARVALHO	13/12/2010
21306	B	23.141.51.98.0350.00.000	ERIK PAULO DOS SANTOS	13/12/2010
21307	B	23.141.51.98.0130.00.000	ADELINA FERREIRA LEITE	13/12/2010
21308	B	23.141.62.42.0961.00.000	ADEMAR CABRAL DA SILVA FILHO	13/12/2010
21309	B	23.141.62.42.0988.00.000	ADEMAR CABRAL DA SILVA FILHO	13/12/2010
21310	B	23.141.62.42.1014.00.000	ADEMAR CABRAL SILVA FILHO OU	13/12/2010
21311	B	23.141.62.83.0089.00.000	FILOMENA ALVES DA SILVA	13/12/2010
21312	B	23.141.62.83.0118.00.000	APARECIDO DONIZETE RODRIGUES	13/12/2010
21313	B	23.141.62.83.0262.00.000	AYLTON MARIANO RIBEIRO	13/12/2010
21314	B	23.141.62.83.0267.00.000	AYLTON MARIANO RIBEIRO	13/12/2010
21315	B	23.141.62.83.0482.01.000	JOAQUIM APARECIDO FELICIDADE	13/12/2010
21316	B	23.132.62.30.0061.00.000	JOELINA ALVES DOS SANTOS	13/12/2010
21317	B	23.132.62.30.0145.00.000	ZEQUINHA PADILHA	13/12/2010
21318	B	23.132.62.30.0346.00.000	GEILZA SANTOS SILVA	13/12/2010
21319	B	23.132.62.41.0073.00.000	JOSE DOS SANTOS NOVAES ESP	13/12/2010
21320	B	23.132.62.41.0093.00.000	LAURA SOARES DE LIMA	13/12/2010
21321	B	23.132.62.41.0232.00.000	FREDERICO PINO RUBINHO	13/12/2010
21322	B	23.132.64.37.0001.00.000	MARIA JOSEFA CABREIRA	13/12/2010
21323	B	23.132.64.37.0060.00.000	JAIR RODRIGUES DE CAMARGO	13/12/2010
21324	B	23.132.64.37.0080.00.000	JOCIMAR DE OLIVEIRA ANDRADE	13/12/2010
21325	B	23.141.42.56.0260.00.000	JOSE FRANCISCO GOMES	13/12/2010
21326	B	23.123.14.56.0531.00.000	OSORIO ARRUDA PIRES	13/12/2010
21327	B	23.123.14.56.0539.00.000	FRANCISCA DE MORAES	13/12/2010
21328	B	23.123.14.56.0548.00.000	APARECIDO VIEIRA	13/12/2010
21329	B	23.141.13.02.0207.01.001	CIOCIA AMERICO	13/12/2010
21330	B	23.132.32.12.0050.00.000	JORGE LUIZ VIEIRA ALVES	13/12/2010
21331	B	23.132.32.12.0090.00.000	EDSON MARINS	13/12/2010
21332	B	23.114.63.53.0001.00.000	ALTAMIRO RIBEIRO	13/12/2010
21333	B	23.114.63.53.0012.00.000	LEIRE PEREIRA	13/12/2010
21334	B	23.114.63.53.0676.00.000	ROBERTO MUNIZ SILVA	13/12/2010
21335	B	23.123.54.57.0080.00.000	MANOEL MARIMOTO	13/12/2010
21336	B	23.123.54.57.0090.00.000	GONCALO AUGUSTO DE SOUZA	13/12/2010
21337	B	23.123.54.62.0275.00.000	BENEDITO ALCIDES	13/12/2010

Secretaria de Higiene e Saúde

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI convida a população a participar da Audiência Pública sobre a Prestação de Contas da Secretaria de Higiene e Saúde de Itapevi, referente ao 3º trimestre do ano de 2010, que se realizará no dia 13 de dezembro de 2010, às 15h00, na Câmara Municipal de Itapevi, sito a Rua Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80 – Vila Nova Itapevi.

Dr. Sidney Sepulcre - Secretário de Higiene e Saúde

Departamento de Vigilância em Saúde:
O Diretor do Departamento no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 19, e artigos 24 e 28 da Portaria CVS 01/2007, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

A LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO:
Razão Social: Razão Social: Supermercado Miralha Camargo II Ltda – (AIF nºs 1770 e 1771) – Processo nº 26015/10, Marcelino's Restaurante Itapevi Ltda – (AIF nºs 1773 e 1774) – Processo nº 26667/10, GR S/A(AIF nº 1775), B2W Companhia Global do Varejo(AIF nº 1714).

A LAVRATURA DO TERMO DE INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO:
Razão Social: Supermercado Miralha Camargo II Ltda–(TRM nº 1257) - Processo nº 26015/10, Marcelino's Restaurante Itapevi Ltda –(TRM nº1258)–Processo nº 26667/10.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA / ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:
Razão Social: Drogaria Tangerino Ltda – Processo nº 2002/01.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO:
Razão Social: Mauro Akira Marutaka – Processo nº 0561/07, Alex da Silva Lima Gás- Me Processo nº 14653/09, Pães e Doces Anamila Ltda Me – Processo nº 25254/10.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ CADASTRO:
Razão Social: Carrefour Comércio e Indústria Ltda – Processo nº 23744/10, Santer Fábrica de Papel Santa Therezinha S/A – Processo nº 25826/10, V8 Indústria e Comércio de Produtos Abrasivos Ltda – Processo nº 25827/10.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:
Razão Social: Heraldo Akira Ito – Processo nº 0557/06: Ótica Popular de São Paulo Processo nº 0094/07; Henry Hissashi Marutaka – Processo nº 0525/07
O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE(SANEANTES):
Razão Social: LC Transporte Logística e Armazéns Gerais – Processo nº 0081/08

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:
Razão Social: Celinea B. L. de Carvalho Sacolão ME – Processo nº 17259/09.

INDEFERIMENTO DE DEFESA CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO / RECURSO CONTRA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:
Razão Social: Pães e Doces Anamila Ltda Me –(AIF nº 1745 e 1747) - Processo nº 25254/10.

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO:
Razão Social : Clínica Médica Oftalmológica São Rafael S/C Ltda – Processo nº 0202/02

Em atendimento ao disposto no artigo 10 da Lei Estadual nº 10.083/98(Código Sanitário do Estado de São Paulo), divulgamos o nº de reclamações e denúncias recebidas por este departamento no mês de novembro de 2010.
Meio Ambiente = 25
Alimentos = 12
Zoonoses = 91
Controle de Vetores = 15
Produtos para Saúde = 3
Serviços de Saúde = 1

Dr. UBIRATAN CARVALHO PEREIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE